



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua Governador Valadares, 16 – Centro – CEP: 35780-000
TELEFAX: 3715-1000 E-mail: cmcordis@uai.com.br

1

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 001/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO, Estado de Minas Gerais, representada pelo seu Presidente Vereadora Geralda Maria de Araújo Barbosa, neste ato denominada CONTRATANTE, para atender ao seu programa de trabalho definido na lei orçamentária a seguir especificado:

ÓRGÃO 01 – CÂMARA MUNICIPAL

Unidade 02 – Secretaria

01.031.0003.2.006 Contratação de Pessoal por Tempo Determinado

3.1.90.04.00 – Contratação de Pessoal por Tempo Determinado

contrata a Senhora Magda Aparecida Barbosa, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Cordisburgo, à Rua Professora Ordália de Lacerda Barbosa, nº 27, Bairro da Paz, portadora do documento de identidade nº MG-6.187.031, expedido pela SSPMG e CPF 844.740.416-15, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA I

OBJETO DO CONTRATO

1. O objeto deste contrato é a prestação de serviços à Secretaria da Câmara Municipal, para atender a necessidade temporária do Poder Legislativo, na forma estabelecida no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA II

ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

1. Compete a CONTRATADA executar, sob supervisão imediata, os seguintes serviços:

- a) Executar serviços gerais nas áreas de limpeza, jardinagem, copa-cozinha, portaria, mandados internos e externos;
- b) Organização geral de arquivo da Câmara Municipal com a informatização das Leis e Resoluções Municipais e outras tarefas afins;
- c) Executar as funções de servente, faxineira, copeira, cantineira e office-boy;
- d) Efetuar Executar outras tarefas correlatas designadas pelo superior imediato ou Presidente da Câmara.

1.1. A contratação se dará na forma da Lei Complementar nº 76, de 2013, em razão da vacância do cargo por aposentadoria do titular.

2. A jornada de trabalho é de:

- 07:00 horas às 11:00 horas e de 12:30 às 16:00 horas de segunda a sexta;

CLÁUSULA III

REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA R\$ 1.083,38 (hum mil, oitenta e três reais e trinta e oito centavos) por mês, descontadas as contribuições devidas ao INSS e outras que incidirem sobre o vencimento.

Guilherme Barbosa



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua Governador Valadares, 16 – Centro – CEP: 35780-000
TELEFAX: 3715-1000 E-mail: cmcordis@uai.com.br

2

2. Ao término do contrato a CONTRATADA fará jus a 13º salário e férias proporcionais bem como o pagamento dos dias trabalhados.

CLÁUSULA IV DURAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato tem início na data de sua assinatura e vigência até Dezembro de 2020, podendo ser renovado a critério das partes e rescindido em qualquer época a critério da CONTRATANTE.

CLAUSULA V DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A CONTRATANTE se obriga ao recolhimento das obrigações patronais, devidos na forma da lei.
2. Os casos de inadimplência serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal e os ônus recairão sobre a parte inadimplente.
3. Elege-se o Foro da Comarca de Paraopeba/MG para dirimir qualquer dúvida entre as partes.

E por assim haverem justo e contratados firmam o presente em duas vias de um mesmo teor e forma.

Cordisburgo/MG, 02 de Janeiro de 2019.

Geralda Maria de Araújo Barbosa
Geralda Maria de Araújo Barbosa
Presidente da Câmara

Magda Aparecida Barbosa
Magda Aparecida Barbosa
Contratada

TESTEMUNHAS:

Magda

Platini
